



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP/VPJ N. 1, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

*Revoga dispositivo do [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#), que redefine a estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação de conflitos coletivos no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos; cria o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – CEJUSC-JT-CC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; regulamenta as atribuições de cada unidade, e dá outras providências, na forma que especifica.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as previsões contidas no [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#), que redefine a estrutura organizacional de apoio às ações centralizadas de conciliação e mediação de conflitos coletivos no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos; cria o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – CEJUSC-JT-CC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; regulamenta as atribuições de cada unidade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos atos deste Tribunal em conformidade com as determinações emanadas dos Órgãos e Conselhos Superiores, especialmente quanto às disposições contidas na [Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#);

CONSIDERANDO o determinado no Processo Administrativo Eletrônico – PROAD n. 50208/2023 (Doc. 35),

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogado o §3º do art. 7º do [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

MARCELO FREIRE GONÇALVES  
Desembargador Vice-Presidente Judicial

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.